

**Acórdão do Tribunal Geral de 3 de Dezembro de 2009 — Iranian Tobacco/IHMI — AD Bulgartabac (TIR 20 FILTER CIGARETTES)**

(Processo T-245/08) <sup>(1)</sup>

[«*Marca comunitária — Processo de extinção — Marca figurativa comunitária TIR 20 FILTER CIGARETTES — Ausência de um interesse em agir — Artigo 55.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 56.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009]*»]

(2010/C 24/85)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Iranian Tobacco Co. (Teerão, Irão) (representante: M. Beckensträter, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Poch, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral:* AD Bulgartabac Holding Sofia (Sófia, Bulgária) (representante: M. Maček, advogado)

**Objecto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de Abril de 2008 (processo R 708/2007-1), relativa a um processo de extinção entre a AD Bulgartabac Holding Sofia e a Iranian Tobacco Co.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Iranian Tobacco Co. é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 223, de 30 de Agosto de 2008.

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de Dezembro de 2009 — Comissão/Birkhoff**

(Processo T-377/08 P) <sup>(1)</sup>

(«*Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Funcionários — Segurança social — Seguro de doença — Reembolso das despesas médicas — Anulação em primeira instância da decisão que recusa a autorização prévia para o reembolso das despesas de aquisição de uma cadeira de rodas — Desvirtuação de um elemento de prova*»)

(2010/C 24/86)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Comissão Europeia (representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes)

*Outra parte no processo:* Gerhard Birkhoff (Weitnau, Alemanha) (Representante: C. Inzillo, advogado)

**Objecto**

Recurso de anulação do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção) de 8 de Julho de 2008, Birkhoff/Comissão (F-76/07, ainda não publicado na Colectânea).

**Dispositivo**

1. O acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 8 de Julho de 2008, Birkhoff/Comissão (F-76/07, ainda não publicado na Colectânea) é anulado.
2. A decisão do Serviço de Liquidação de 8 de Novembro de 2006 é anulada.
3. Gerhard Birkhoff e a Comissão Europeia suportarão as respectivas despesas relativas a esta instância.
4. A Comissão é condenada na totalidade das despesas relativas ao processo em primeira instância.

<sup>(1)</sup> JO C 327, de 20 de Dezembro de 2008